PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

FL. 46
CPL

CARTA CONTRATO Nº 061/2021

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CANTO DO SOUSA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, ENTRE VINÍCIUS ARAÚJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI – CONSTRUTORA VIVAZ, CNPJ Nº 40.167.067/0001-30 E O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.911/0001-22, estabelecida na Praça da Matriz, nº 135, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VINÍCIUS ARAÚJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI – CONSTRUTORA VIVAZ, CNPJ Nº 40.167.067/0001-30**, com sede na Rua Santa Madalena, nº 212, Sala B2, Bairro Cristo Rei, Pedro II-PI, CEP: 64.255-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO
Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 056/2021 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 031/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CANTO DO SOUSA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros. Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 41.397,92 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163

FL. 47
CPL

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente

da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

DOMINGOS MOURÃO – PI, 20 de outubro de 2021

Município de DOMINGOS MOURÃO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Construtora Vivaz
CNPJ: 40.167.067/0001-30
Opala Center - Pedro II - PI
CEP: 64.255-000

CONTRATADA
VINÍCIUS ARAÚJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI - CONSTRUTORA VIVAZ
CNPJ Nº 40.167.067/0001-30